

PROJETO DE LEI



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

N.º: 032

11/09/2017

LEI MUNICIPAL nº 2.850 – 28/09/2017

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

ALTERA O PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.812 DE 22/11/2016, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.833 DE 29/05/2017.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite para abertura de crédito suplementar de 15% (quinze por cento), autorizado pela Lei Municipal nº 2.833, de 29 de maio de 2017, passa para 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento previsto para 2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de setembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal